



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.543, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o encontro de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para o período de abril de 2016 a março de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.160, de 19 de agosto de 2015, que aprova a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, macroalocados no teto do Estado e municípios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.223, de 18 de novembro de 2015, que aprova os novos parâmetros e custos médios da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para as formas de organização alta complexidade de cardiologia hospitalar e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.298, de 16 de março de 2016, que aprova a reorganização das referências em Cardiologia Hospitalar de Alta Complexidade no Estado de Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.436, de 6 de dezembro de 2016, que aprova os critérios para o primeiro Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 235ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o encontro de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para o período de abril de 2016 a março de 2017.

Art. 2º O comportamento de execução dos municípios de atendimento para o período definido neste encontro de contas está disposto no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Destina-se para o pagamento dos acertos dos valores definidos neste encontro de contas o montante de R\$1.486.336,82 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), proveniente do saldo real nos tetos da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia dos municípios de atendimento.

§1º A metodologia e conceitos utilizados para este encontro de contas está descrita no Anexo II desta Deliberação.

§2º O consolidado da apuração dos extrapolações ocorridos por município de atendimento e forma de organização estão descritos no Anexo III desta Deliberação.

§3º O consolidado dos saldos existentes considerando as regras definidas para este encontro de contas, assim como os valores a serem ressarcidos e descontados nos tetos estão discriminados, por município de atendimento, no Anexo IV desta Deliberação.

§4º Para fins do cálculo do valor a ser descontado do teto dos municípios executores com saldo real, foi aplicado o percentual de 11,35%.

Art. 4º Os remanejamentos referentes ao encontro de contas se darão através de movimentos financeiros na forma de organização 090626 – Encontro de Contas da Cardiologia em parcela única nos tetos dos municípios de atendimento.



Art. 5º Em decorrência do Encontro de Contas de que trata esta Deliberação, os procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia não serão objetos de ressarcimento pela Câmara de Compensação.

Art. 6º Os critérios para os próximos encontros de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, assim como as definições para os parâmetros do cateterismo ambulatorial e da carteira do SADT serão objeto de deliberação específica.

Parágrafo único. Para o terceiro encontro de contas serão observados os critérios e regras definidos nesta Deliberação.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência de outubro de 2017, parcela 11.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.543, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**O COMPORTAMENTO DE EXECUÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO
PARA O PERÍODO DEFINIDO NESTE ENCONTRO DE CONTAS**

O formato deste encontro de contas foi adotado, considerando o primeiro encontro de contas efetivado e as análises realizadas para a produção aprovada de Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, no período de abril de 2016 a março de 2017. Durante esta análise foi observado o comportamento de execução dos municípios de atendimento e conclui-se que:

1. O custo médio adotado, por forma de organização e município de atendimento, na Reprogramação da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.223/2015, mostrou-se bem ajustado e eficiente considerando a produção aprovada. As distorções encontradas, considerando o custo médio, estão dispostas na planilha abaixo:

Custo Médio							
Município de Atendimento	Forma de Organização	PPI abr/15 a mar/16	Produção abr/15 a mar/16	PPI Abr/16 a mar/17	Produção Abr/16 a mar/17	Diferença entre CM PPI e CM Produção abril/15 a março/16	Diferença entre CM PPI e CM Produção Abr/16 a mar/17
São Sebastião do Paraíso	040601 Cirurgia Cardiovascular	8.463,78	8.948,00	8.473,66	9.479,65	-484,22	-1.005,99
Poços de Caldas	040602 Cirurgia Vascular	3.379,60	1.505,18	1.107,77	2.248,02	1.874,42	-1.140,25
Uberlândia	040602 Cirurgia Vascular	3.446,99	2.788,34	2.542,22	3.128,34	658,65	-586,12
Itajubá	040604 Cirurgia Endovascular	7.459,27	5.580,30	4.273,15	4.828,25	1.878,97	-555,10
Pouso Alegre	040604 Cirurgia Endovascular	6.747,13	6.142,11	4.563,25	6.286,07	605,02	-1.722,82
Montes Claros	040604 Cirurgia Endovascular	7.043,14	4.926,94	4.401,67	5.130,64	2.116,20	-728,97
Belo Horizonte	040605 Eletrofisiologia	4.872,15	4.272,71	4.344,48	4.748,29	599,44	-403,81
Pouso Alegre	040605 Eletrofisiologia	5.072,48	4.607,97	4.375,46	4.621,87	464,51	-246,41

2. A execução por forma de organização e município de atendimento mostrou-se extremamente variável, não sendo possível, por meio desta análise, encontrar um padrão para estabelecer o motivo das distorções encontradas. Apresenta-se, em todas as formas de organização, e nos mais distintos municípios de atendimento índices de execução variáveis. Na planilha abaixo verifica-se os comportamentos de execução por forma de organização:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município Atendimento	040601 Cirurgia cardiovascular	040602 Cirurgia vascular	040603 Cardiologia intervencionista	040604 Cirurgia endovascular	040605 Eletrofisiologia
Alfenas	0%	454%	0%	0%	0%
Barbacena	122%	15%	224%	0%	0%
Belo Horizonte	92%	101%	90%	98%	57%
Contagem	0%	39%	0%	0%	0%
Divinópolis	127%	93%	47%	0%	0%
Governador Valadares**	49%	119%	70%	29%	0%
Ipatinga	85%	222%	79%	216%	22%
Itajubá	142%	110%	203%	75%	38%
Juiz de Fora	152%	39%	219%	36%	267%
Patos de Minas	119%	0%	60%	0%	0%
Pirapora	0%	0%	0%	0%	0%
Poços de Caldas	101%	100%	109%	81%	0%
Ponte Nova	99%	38%	156%	0%	0%
Pouso Alegre	123%	92%	149%	127%	40%
São Sebastião do Paraíso	80%	111%	423%	77%	0%
Sete Lagoas	87%	0%	89%	0%	0%
Teófilo Otoni	63%	45%	31%	0%	0%
Uberaba	133%	35%	141%	33%	43%
Uberlândia	77%	76%	104%	103%	82%
Diamantina**	65%	100%	65%	0%	0%
Montes Claros	163%	31%	123%	80%	0%
Muriae	50%	29%	86%	330%	179%
Passos	0%	21%	185%	88%	0%
Varginha	129%	107%	130%	0%	0%

*Índice de execução:

- Alto: preto em negrito
- Baixo: vermelho em negrito

** Governador Valadares possui PPI em eletrofisiologia e não teve produção; Diamantina possui PPI em eletrofisiologia e endovascular e não teve produção.

3. Em relação ao fluxo de atendimento proposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.298/2015 verificou-se a necessidade de uma análise mais detalhada para compreender as distorções verificadas em alguns fluxos específicos. Esta verificação está sendo realizada pela área técnica responsável.
4. Percebeu-se que os parâmetros de programação não se mostraram suficientemente eficazes, em algumas formas de organização, portanto foram utilizados para este encontro de contas parâmetros para cada forma de organização considerando o comportamento dos Municípios mineiros com melhor cobertura em saúde - Top 08 (Anexo II)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5. Entende-se que o teto MAC/PPI mesmo sendo programado de forma fracionada por especialidades distintas deve ser gerenciado de forma global com vistas a otimizar os recursos disponíveis.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.543, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
METODOLOGIA E CONCEITOS UTILIZADOS NESTE ENCONTRO DE CONTAS DA
ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR EM CARDIOLOGIA

Para efeito deste Encontro de Contas o ressarcimento da produção da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia terá as seguintes **definições**:

I - produção aprovada de abril/2016 a março de 2017 (12 meses);

II – para atendimentos ocorridos fora da pactuação estabelecida foram considerados para ressarcimento os atendimentos de urgência regulados pela Central de Regulação;

III- foi considerado o resultado Primeiro Encontro de Contas Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.436/2016;

IV- foram consideradas as portarias Macroalocadas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no município de atendimento para cálculo do Saldo do Encontro de Contas e Real;

V - Os extrapolações foram apurados por forma de organização e por região de saúde de residência do paciente.

Conceitos e percurso metodológico

1. Parâmetro esperado

Foi definido a partir do estudo para a Reprogramação da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, ocorrido em 2015, tendo como base:

- Os 4 estados que apresentaram parâmetros mais próximos do apresentado pelo estado de Minas Gerais (Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná) e Brasil;
- Frequência de internação 100 hab./ano;
- Forma de organização;
- População 2014.

2. Parâmetro de programação

Consiste no parâmetro definido na Deliberação CIB-SUS/MG nº2.223/15 Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, por forma de organização, considerando que este corresponde a 85% do parâmetro esperado por não haver alocação de recurso suficiente na PPI/MG para cobrir os 100% daquele.

FOG	parâmetro
4-6-1 - Cirurgia cardiovascular	0,0003944
4-6-2 - Cirurgia vascular	0,0001046
4-6-3 -Cardiologia intervencionista	0,0003927
4-6-4 - Cirurgia endovascular	0,0000714
4-6-5 - Eletrofisiologia	0,0000298



3. Parâmetro esperado ajustado:

Foram adotados neste encontro de contas os parâmetros abaixo, observando-se o comportamento verificado dos 08 municípios mineiros com melhor cobertura em saúde para população própria (item 13) considerando que o parâmetro da programação é 85% do parâmetro esperado (100%).

Parâmetros			
Forma de Organização	Percentual do Parâmetro Esperado	Percentual do Parâmetro de Programação	Percentual ajustado do parâmetro de programação
040601 Cirurgia cardiovascular	100%	85%	15%
040602 Cirurgia vascular	100%	85%	23%
040603 Cardiologia intervencionista	100%	85%	19%
040604 Cirurgia endovascular	100%	85%	44%
040605 Eletrofisiologia	100%	85%	15%

4. Extrapolamento da meta física da PPI

Quando a produção for maior que o parâmetro de programação.

5. Limite do Ressarcimento

Até a meta física do Parâmetro esperado ajustado.

6. Cenários considerados para este encontro de contas:

- Não ocorreu extrapolamento do parâmetro de programação;
- Ocorreu o extrapolamento parâmetro de programação e não houve o extrapolamento do parâmetro esperado ajustado;
- Ocorreu o extrapolamento do parâmetro esperado ajustado.

7. Produção física considerada para o encontro de contas:

Quantidade Produzida até o limite do parâmetro esperado ajustado

8. Custo médio considerado para o encontro de contas:

Menor custo médio entre o programado na PPI e a produção.

9. Valor apurado para o encontro de contas:

Produção física considerada X custo médio considerado

10. Saldo Real:

É a diferença positiva entre o valor da PPI e o valor de produção, considerando o somatório de todas as formas de organização por município de atendimento. São os valores que serão utilizados para os ressarcimentos devidos.

11. Ressarcimento:

Valores a serem ressarcidos aos municípios de atendimento de acordo com as regras, considerando:



- ✓ O resultado do Primeiro Encontro de Contas Deliberação CIB-SUS/MG nº 2436/2016;
- ✓ As portarias Macroalocadas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no município de atendimento;
- ✓ O valor apurado observando a somatória destes valores por Formas de Organização e origem*;

* Para os municípios sob gestão estadual o cálculo do ressarcimento irá considerar a produção aprovada e a produção já paga para a cardiologia. Os valores apurados para ressarcimento serão pagos em parcela única diretamente ao prestador.

12. Descontos:

Valores a serem debitados dos municípios de atendimento de acordo com as regras, considerando:

- ✓ O resultado do Primeiro Encontro de Contas Deliberação CIB-SUS/MG nº 2436/2016;
- ✓ As portarias Macroalocadas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no município de atendimento;
- ✓ O desconto percentual de 11,35%** dos saldos reais apurados nos municípios de atendimento

**É o percentual necessário em relação aos saldos reais para cobrir o extrapolamento apurado de R\$1.486.336,82

13. Municípios mineiros com melhor cobertura em saúde - Top 08:

Considerando estudos realizados por Afonso Teixeira dos Reis* descrito na apresentação - *SUS - Municípios com a mais completa estrutura de Serviços de Saúde e a mais alta efetividade* - os municípios com melhor cobertura em saúde são aqueles que apresentam a mais completa estrutura de Serviços de Saúde e a mais alta efetividade considerando indicadores, parâmetros, índices de acesso e método de seleção na atenção básica, média e alta complexidade hospitalar, para população própria exclusivamente SUS.

Do ranking apontado no estudo acima os municípios mineiros mais bem qualificados e que possuem habilitação em Alta Complexidade em Cardiologia, estão descritos no quadro abaixo, considerados aqui como TOP 08.

Município	UF	Pontuação
Poços de Caldas	MG	0,95
Belo Horizonte	MG	0,947
Divinópolis	MG	0,93
Alfenas	MG	0,924
Muriaé	MG	0,919
Uberaba	MG	0,911
Ipatinga	MG	0,91
Ponte Nova	MG	0,881

* Afonso Teixeira Reis é médico; mestre em Saúde Pública; servidor da Gerência de Regulação e Atenção Hospitalar – SMSA de Belo Horizonte; foi coordenador técnico do Programa de Saúde Suplementar da ANS e coordenador geral de Monitoramento e Avaliação do MS.



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.543, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDADO DA APURAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO E FORMA DE ORGANIZAÇÃO

IBGE	Município Atendimento	Gestão	040601 Cirurgia cardiovascular	040602 Cirurgia vascular	040603 Cardiologia intervencionista	040604 Cirurgia endovascular	040605 Eletrofisiologia	Total	Total c/ (macroalocados e 1º encontro de Contas)
310160	Alfenas	Municipal	0,00	-55.678,55	0,00	0,00	0,00	-55.678,55	-44.551,82
310560	Barbacena	Municipal	-154.259,47	29.518,66	-436.125,16	0,00	0,00	-560.865,97	-363.857,61
310620	Belo Horizonte	Municipal	4.897.011,07	-514.787,86	2.039.599,57	707.674,54	581.849,79	7.711.347,11	6.743.815,57
310670	Betim	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,64
311860	Contagem	Municipal	0,00	46.260,35	0,00	0,00	0,00	46.260,35	38.801,82
312230	Divinópolis	Municipal	-175.898,50	-65.841,15	852.433,77	0,00	0,00	610.694,12	598.512,61
312770	Governador Valadares	Municipal	1.037.320,66	-77.603,30	433.953,04	31.249,00	13.510,26	1.438.429,66	4.745.926,79
313130	Ipatinga	Municipal	732.072,90	-95.802,84	415.849,42	-109.141,81	66.456,05	1.009.433,72	887.862,59
313240	Itajubá	Municipal	-283.122,68	-10.794,45	-200.834,19	105.465,33	60.621,31	-328.664,67	-94.459,69
313670	Juiz de Fora	Municipal	-1.064.542,86	67.476,52	-709.460,20	431.549,11	-31.853,67	-1.306.831,10	-526.730,43
314800	Patos de Minas	Municipal	-29.408,21	0,00	619.694,99	0,00	0,00	590.286,78	557.726,55
315120	Pirapora	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315180	Poços de Caldas	Municipal	131.421,51	-68.057,47	-47.191,06	62.769,33	0,00	78.942,31	1.184,94
315210	Ponte Nova	Municipal	274.370,74	-7.236,53	-124.767,75	0,00	0,00	142.366,45	142.366,45
315250	Pouso Alegre	Municipal	-384.690,92	-28.099,02	-235.616,98	-184.794,90	130.464,70	-702.737,12	-295.375,89
316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	423.640,03	-4.936,24	-622.300,22	45.603,73	0,00	-157.992,71	-29.236,30
316720	Sete Lagoas	Municipal	114.553,94	0,00	133.500,50	0,00	0,00	248.054,44	204.661,37
316860	Teófilo Otoni	Municipal	890.287,24	118.793,32	1.623.905,28	0,00	0,00	2.632.985,84	2.164.355,99
317010	Uberaba	Municipal	-385.334,92	59.515,06	-92.871,37	126.281,23	-1.598,19	-294.008,19	-63.063,21
317020	Uberlândia	Municipal	2.080.415,17	8.969,14	-31.753,08	135.828,10	63.939,75	2.257.399,08	1.820.223,55
Total municipal			8.103.835,70	-598.304,37	3.618.016,55	1.352.483,66	883.390,01	13.359.421,56	16.488.591,93
312160	Diamantina	Estadual	70.824,01	2.235,66	51.097,99	15.062,79	5.629,28	144.849,73	0,00
314330	Montes Claros	Estadual	-286.236,34	146.338,96	-237.380,11	157.619,48	0,00	-219.658,02	1.719.988,22
314390	Muriae	Estadual	980.099,92	28.549,37	389.178,94	-64.779,45	11.122,00	1.344.170,80	-69.061,87
314790	Passos	Estadual	-1.454.374,33	33.989,96	-74.658,13	103.831,28	0,00	-1.391.211,22	606.681,87



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317070	Varginha	Estadual	-287.608,81	-60.182,97	-23.129,30	0,00	0,00	-370.921,09	275.145,25
Total Estadual			-977.295,55	150.930,98	105.109,39	211.734,10	16.751,28	-492.769,81	2.532.753,47
Total geral			7.126.540,15	-447.373,38	3.723.125,94	1.564.217,76	900.141,29	12.866.651,75	19.021.345,40



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.543, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDADO DA APURAÇÃO DOS EXTRAPOLAMENTOS E SALDOS CONSIDERANDO AS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTE ENCONTRO DE CONTAS E VALORES A SEREM RESSARCIDOS E DESCONTADOS NOS TETOS DOS MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTOS

IBGE	Município de Atendimento	Gestão	Valor apurado para o Encontro de Contas	Saldo Real	Ressarcimento	Descontos	% Desconto considerando PPI total em set/2017
310160	Alfenas	Municipal	-44.551,82	-43.658,85	44.551,82	0,00	-
310560	Barbacena	Municipal	-363.857,61	-2.241.670,92	363.857,61	0,00	-
310620	Belo Horizonte	Municipal	6.743.815,57	4.994.841,92	0,00	496.596,67	0,50%
310670	Betim	Municipal	428,64	428,64	0,00	42,62	0,00%
311860	Contagem	Municipal	38.801,82	38.801,82	0,00	3.857,75	0,10%
312230	Divinópolis	Municipal	598.512,61	267.399,98	0,00	26.585,41	0,50%
312770	Governador Valadares	Municipal	4.745.926,79	4.807.538,59	0,00	477.974,61	5,80%
313130	Ipatinga	Municipal	887.862,59	652.682,01	0,00	64.890,88	0,80%
313240	Itajubá	Municipal	-94.459,69	-473.764,68	94.459,69	0,00	-
313670	Juiz de Fora	Municipal	-526.730,43	-3.645.452,82	526.730,43	0,00	-
314800	Patos de Minas	Municipal	557.726,55	289.225,58	0,00	28.755,36	0,70%
315180	Poços de Caldas	Municipal	1.184,94	-181.621,72	0,00	0,00	-
315210	Ponte Nova	Municipal	142.366,45	-756.518,83	0,00	0,00	-
315250	Pouso Alegre	Municipal	-295.375,89	-630.852,36	295.375,89	0,00	-
316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	-29.236,30	-1.138.679,89	29.236,30	0,00	-
316720	Sete Lagoas	Municipal	204.661,37	199.938,33	0,00	19.878,25	0,50%
316860	Teófilo Otoni	Municipal	2.164.355,99	2.164.355,99	0,00	215.184,38	4,00%
317010	Uberaba	Municipal	-63.063,21	-1.413.102,31	63.063,21	0,00	-
317020	Uberlândia	Municipal	1.820.223,55	1.534.580,28	0,00	152.570,88	0,80%
Total Municipal			16.488.591,93	4.424.470,76	1.417.274,95	1.486.336,81	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312160	Diamantina	Estadual	0	0	0,00	0,00	
314330	Montes Claros	Estadual	1.719.988,22	-1.497.911,91	0,00	0,00	-
314390	Muriaé	Estadual	-69.061,87	-252.657,35	69.061,87	0,00	-
314790	Passos	Estadual	606.681,87	-136.776,10	0,00	0,00	-
317070	Varginha	Estadual	275.145,25	-686.978,59	0,00	0,00	-
Total Estadual			2.532.753,47	-2.574.323,95	69.061,87	0,00	-
Total Geral			19.021.345,40	1.850.146,81	1.486.336,82	1.486.336,81	-
Total de Saldo			20.507.682,22	14.949.793,13	0,00	0,00	
Total de Extrapolamento			-1.486.336,82	-13.099.646,31		0,00	

Notas: Valores positivos:

- Na coluna Valor apurado para o encontro de contas correspondem ao saldo calculado considerando produção até o limite Parâmetro esperado ajustado.
- Na coluna Saldo Real correspondem ao saldo real.
- Na coluna de Ressarcimento correspondem ao valor de ressarcimento considerando os critérios estabelecidos.
- Na coluna Descontos correspondem ao valor de desconto considerando os critérios estabelecidos.

Valores negativos:

- Nas colunas de Valor apurado para o encontro de contas e Saldo Real correspondem ao valor reconhecido como extrapolamento considerando os critérios estabelecidos.